
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.504, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 129/2008, de 29 de dezembro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 129/2008, de 29 de dezembro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face de ocorrência de incêndio que resultou em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais a população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código HS. EIN 22.101, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 129/2008, de 29 de dezembro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Breves, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Breves

DECRETO Nº. 129/2008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre declaração “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na área urbana do município de Breves, no bairro Centro, na Trav. Capitão Assis, entre a Rua Dr. Assis e Passagem Jardim, onde um incêndio urbano (CODAR: HS.EIN 22.101 - INCÊNDIOS URBANOS E RURAIS, destruiu algumas edificações residências e comerciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art. 74, inciso VII da lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE o Incêndio Urbano (CODAR: HS.EIN 22.101 -INCÊNDIOS URBANOS E RURAIS), no município de Breves, ocorrido as 02h00 do dia 25dez2008, onde atingiu algumas edificações residenciais e comerciais no bairro Centro na Trav. Capitão Assis, entre a Rua Dr. Assis e Passagem Jardim, conforme mapa em anexo;

CONSIDERANDO QUE como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO QUE em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste Desastre foi dimensionada como de nível II com agravantes.

CONSIDERANDO QUE concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: O baixo nível de desenvolvimento sociocultural da população, assim como fragilidade do arranjo arquitetônico do cenário, desprovido de qualquer tipo de sistema de segurança contra incêndio e pânico (fixo e/ou Móvel) e hidrantes urbanos, agravado pela existência de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência pelo período de 90 (noventa) dias na área urbana, bairro Centro, na Trav. Capitão Assis, entre a Rua Dr. Assis e Passagem Jardim, do Município de Breves, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves – PA, em 29 de dezembro de 2008.

LUIZ FURTADO REBELO
Prefeito Municipal de Breves

* Registro e publicado na data supra nos Termos da Lei Orgânica Municipal

Cynthia das Graças Santos Bittencourt
Secretária Municipal de Administração

DOE Nº 31.355, de 09/02/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ